

2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MATEUS DE CASTRO ALMEIDA**. O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, processo nº **100544-17.2014.8.26.0048** - em que **SHEILA ALVES** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **13/09/2019 às 00h**, e encerramento no dia **18/09/2019 às 17h e 03min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/10/2019 às 17h e 03min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Pica-pau, 100, Condomínio Flamboyant, CEP 12946-788, Atibaia-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Mateus Castro Almeida, executado nestes autos.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DO ACORDO: Após a apresentação deste edital e sendo firmado acordo entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem apregoado a estes autos.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) 1 (UM) VEÍCULO JEEP CHEROKEE LTDA 3.7, placa FDJ 7259, cor branca, ano 2012, o qual está em bom estado de conservação e funcionamento, com riscos gerais de uso, pneus desgastados e, na traseira esquerda há uma raspadura atingindo lanterna e lataria.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 68.137,30 (sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos) para jul/19 valor atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

2) 1 (UM) VEÍCULO FORD/MAVERICK SL, placas CLS 8683, cor laranja, ano 1978, com bateria descarregada, pintura danificada na parte traseira.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 81.229,46 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) para jul/19 valor atualizado conforme a Tabela Prática Monetário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 10 de agosto de 2019.

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia-SP